

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1.426/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 5.572.179,25 (cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.002	26.782.0233.10036	Aquisição de Maquinário	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	5.300.179,25
08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.122.0226.10035	Aquisição de Van para Transporte de Pacientes	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	272.000,00

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 das fontes de recursos:

I. 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) oriundos da fonte de recurso: 2.5.000.000.000 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior;

II. 300.179,25 (trezentos mil, cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) oriundos da fonte de recurso: 2.7.000.000.000 - Outras Transf. União - Exercício Anterior

III. 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) oriundos da fonte de recurso: 2.5.001.002.000 - Recursos Vinculados a Saúde - Exercício Anterior;

IV. 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) oriundos da fonte de recurso: 2.6.210.000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Exercício Anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1.427/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

08 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.302.0229.10037	Aquisição de um Aparelho de Ultrassom – Resolução N° 039/2021 UBS IV	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00
08.001	10.302.0229.10038	Aquisição de Equipamentos para o Laboratório Municipal – Resolução N° 027/2021	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior serão utilizados oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2021 das fontes de recursos: 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos da fonte de recurso: 2.6.210.000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Exercício Anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1.428/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.249/2019.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui o parágrafo único ao artigo 8º da Lei 1.249/2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 8º. (...)

Parágrafo único. Nas hipóteses em que não seja possível apresentar declarações, ou protocolo de documentos confirmando a presença do agente público, o relatório de viagem deve apresentar fotos que possibilitem identificar local e data ou relatório do “Google Maps” ou outro aplicativo demonstrando localização nas datas previstas nas diárias para confirmação de presença do agente público no local indicado no relatório, além da obrigatoriedade de apresentação de comprovantes de despesas alimentícias, com hospedagem e despesas com taxis ou equivalentes.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020.2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE: O processo refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de divulgação, publicidade de notícias e comunicação social para atender as necessidades da secretaria de administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATADA: LUCILENE MARIA WOLLMANN STACHIV

00078055199

CNPJ: 42.429.029/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

Tapurah – MT, 22 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022.2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022 REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e periféricos para atender a demanda das secretarias do município de Tapurah-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

Realização: Por meio do site www.bl.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 25/02/2022 até as 08:00 horas do dia 10/03/2022 (horário de Brasília)

Data e horário do Início da sessão: Dia 10/03/2022 as 08:30 horas (horário Brasília)

Data e horário de Início da disputa: Dia 10/03/2022 as 09:00 horas (horário Brasília)

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bl.org.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah – MT, 22 de fevereiro de 2022.

Aline Thais Schuller
Pregoeira

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 03/2021

O Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 003/2021, homologado através do Decreto N° 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, conforme abaixo descrito:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS